

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N.º 2.367, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973

Classifica função na Secretaria da Promoção Social para efeito de atribuição de «pro-labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pro-labore» de que trata o artigo 28, da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na Secretaria da Promoção Social, na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, no Departamento de Amparo e Integração Social, na Divisão de Educandos I, no Instituto de Menores de Batatais, conforme a estrutura fixada pelo Decreto 52.701, de 11 de março de 1971, na referência «16» 1 (uma) função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Finanças da Seção de Administração.

Artigo 2.º — O Secretário da Promoção Social fixará, através de ato específico, o valor do «pro-labore» a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Mário Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social. Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.368, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973

Reajusta os salários do pessoal do Instituto de Energia Atômica — I.E.A., regido pela legislação trabalhista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 12 da Lei Complementar n.º 74, de 14 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reajustados, na base de 20% (vinte por cento), os salários do pessoal do Instituto de Energia Atômica, regido pela legislação trabalhista.

§ 1.º — Os contratados para o exercício de funções com denominações idênticas às dos cargos constantes dos Anexos do Decreto Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, terão a majoração de que trata este artigo calculada com base no valor fixado nos Anexos 1 e 2 da Lei Complementar n.º 47, de 3 de dezembro de 1971, para o grau «A» da referência do cargo correspondente, acrescido, se for o caso, da importância equivalente à gratificação do regime especial de trabalho respectivo.

§ 2.º — Os contratados para o exercício de funções não correspondentes aos cargos constantes dos Anexos do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, terão a majoração de que trata este artigo calculada com base nos salários percebidos em 31 de dezembro de 1972.

Artigo 2.º — Eventuais concessões de reajustes, abonos ou quaisquer vantagens salariais decorrentes das normas legais a que estão subordinados, serão compensados com a majoração a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º — Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 12 da Lei Complementar n.º 74, de 14 de dezembro de 1972, as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa da Autarquia, suplementadas, se necessário, observado o disposto no artigo 25 do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil. Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.369, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre relação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no Departamento de Educação Física e Esportes, um cargo de Inspetor de Alunos, padrão "10-A", da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social, ocupado por Eugênia Antunes Marques (R.G. 2.617.458).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.370, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre relação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Escrivão, padrão "11-D", do Departamento de Administração, da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde, ocupado por Maria Aparecida Nicolai Alimari (R.G. 1.566.111).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.371, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973

Retifica relação do decreto de 20 de janeiro de 1971, relativo a relação de cargos e redistribuição de funções, na parte que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O decreto de 20 de janeiro de 1971, na parte referente à Secretaria da Educação, fica alterado na seguinte conformidade:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Uma função de Escrivão, referência "11", exercida por Suzana Valverde dos Santos (R.G. 327.020), procedente da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Henrique Gamba, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.372, DE 05 DE SETEMBRO DE 1973

Dispensa de ponto de servidores públicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os professores, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no III Seminário sobre Realidade Amazônica, promovido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, entre os dias 2 a 6 de setembro de 1973, na cidade de Aguas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, sobretudo, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Henrique Gamba, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.373, DE 05 DE SETEMBRO DE 1973

Dispensa de ponto para participação em certame

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários, cujas atividades no serviço público se vincularem à área de administração hospitalar, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na IV Convenção Paulista de Hospitais, a realizar-se em Santo André, nos dias 20 e 21 de setembro de 1973.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, sobretudo, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.374, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais (sucata) ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG — 1940/73 (Proc. CAM — 617/73), a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, de 5.199.200 quilos de sucata diversas, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão Regional de Saúde de Campinas — DRS-5 — Rua General Osório, 883, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde.

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO N.º 2.375, DE 5 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, constantes dos processos abaixo discriminados e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária — São José do Rio Preto — Rua Siqueira Campos, 3106 — GG-1941-73 (Proc. CAM — 887-70):

1 (um) armário de madeira com 2 portas — PI — 112.793.  
1 (um) arquivo de madeira — PI — 3.852.  
1 (um) balcão de madeira — PI — 101.498.

4 (quatro) bancos de madeira — PI — 101.436 — 101.437 — 101.438 —

66.718.